



TERMO ADITIVO Nº 502/2022
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 434/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: AMÉRICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 17.592/2018

TOMADA DE PREÇOS: nº 6/2019

OBJETO: Execução das obras de ampliação e modernização do banco de alimentos localizado à Rua Maria Catarina Vasconcellos Pinheiro, nº 65 - Município de Hortolândia - SP.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Sr. **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.552.761-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **AMÉRICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua do Algodão, nº 100, fundos, Jardim Chapadão, Campinas/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.119.347/0001-71, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 244.783.935-110, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Sérgio Galib**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 14.468.719-7, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 112.316.688-90, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da (i) solicitação e justificativa da Autoridade competente e do Gestor do Contrato, fls. 79/80, (ii) e do parecer jurídico, fls. 94/100.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente termo tem o objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Cláusula Terceira – Do Prazo

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **4 (quatro) meses**, contados a partir de **12 de maio de 2022** até **12 setembro de 2022**.

Cláusula Quarta – Da Garantia

4.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.



4.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

4.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

4.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

4.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

4.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Quinta - Da Fundamentação Legal

5.1 O presente TERMO, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

5.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do contrato nº 434/2019.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 22 de agosto de 2022.


FERNANDO GOMES DE MORAES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia


SÉRGIO GALIB
América Latina Construção Civil Eireli - EPP